MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 431

Lapa, 13 de Setembro de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Disposição Funcional entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente à cessão funcional de VILMAR CZARNESKI FAVARO PURGA.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Euriati
Prefeito Municipal

Agir como praxe
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Dr. Jonathan Dal
Trâmite Regimental

19/09/12

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 867 / 2012
17/09/2012 - 13:38
Responsável: INE

EXMO. SR.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

SANEPAR

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 13/09/12

Câmara de Vereadores Fl Nº 02 Lapa - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Disposição Funcional que entre si celebram, o MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 1.329, na cidade de Lapa/PR, portador do RG nº 890.157-0/PR e do CPF nº 200.849.439-04, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1393 de 23/03/1998, de ora em diante denominado ORGÃO CESSIONÁRIO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. ANTONIO HALLAGE, portador do RG nº 3140567/SP e do CPF nº 250.466.088-04, e pelo seu Diretor Financeiro Sr. DIRCEU WICHNIESKI, portador do RG nº 033113439 e do CPF 500.256.519-00, de ora em diante denominada de ORGÃO CEDENTE, nas disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **alteração** da Cláusula Quarta do Instrumento Particular de Disposição Funcional firmado em 15 de maio de 2012, passando a ter sua vigência no **período de 01/01/2012 a 31/07/2012,** referente a disposição funcional do empregado da Companhia de Saneamento do Paraná, Sr. VILMAR CZARNESKI FAVARO PURGA, RG n.º 38925024/PR, para a Prefeitura da Lapa.

Para validade do que pelas partes foi avençado, firmam este presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Lapa, de de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ANTONIO HALLAGE
Diretor-Presidente da Sanepar

DIRCEU WICHNIESKI
Diretor Financeiro da Sanepar

Testemunhas:

Flavia Teixeira de Carvalho
RG n.º 6.501.740-7 PR
CPF n.º 017.310.969-45

RG nº 6.952.850-3/PR
CPF nº 036.213.789-51

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Disposição Funcional entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, referente à cessão funcional de Vilmar Czarneski Favaro Purga.

Protocolado na Secretaria no Dia 17/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 19/09/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 19/09/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl Nº 04
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Disposição Funcional entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, referente à cessão funcional de Vilmar Czarneski Favaro Purga.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 21/09/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2012

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Súmula: Referenda Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Disposição Funcional entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, referente à cessão funcional de Vilmar Czarneski Favaro Purga.

Protocolado na Secretaria no Dia 17/09/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 19/09/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Carlinhos

Em 21/09/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 21/09/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

Ofício n.º 144 – Procuradoria

Lapa, 13 de Dezembro de 2012.

Senhor Presidente:

Solicito retirada dos documentos a seguir relacionados:

- Termo de Rescisão Bilateral Amigável de Convênio de Cessão Funcional, referente à Operacionalização da Balsa que faz a travessia Lapa-São João do Triunfo (encaminhado a essa Colenda Casa, para referendo, por intermédio do Ofício nº 361, de 25 de Julho de 2012);

- Instrumento Particular de Disposição Funcional entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente à cessão funcional de VILMAR CZARNESKI FAVARO PURGA (encaminhado a essa Colenda Casa, para referendo, por intermédio do Ofício nº 430, de 13 de Setembro de 2012);

- Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Disposição Funcional entre o Município e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente à cessão funcional de VILMAR CZARNESKI FAVARO PURGA. (encaminhado a essa Colenda Casa, para referendo, por intermédio do Ofício nº 431, de 13 de Setembro de 2012);

Certo de contar com vossa compreensão e colaboração, antecipadamente agradeço.

Agir como praxe
18/12/12
João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

Cordialmente,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1127 / 2012
17/12/2012 - 15:24
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PARECER

Ref: Pedido de retirada de Projetos de Decretos Legislativos.

Vem para análise desta assessoria pedido de autoria do Executivo Municipal cujo objeto é um pedido de retirada dos Projetos de Decretos Legislativos de números 23, 31 e 32, cujas objetos são:

PDL 23/2012 – Termo de recisão bilateral amigável de convênio de cessão funcional, referente à operacionalização da balsa que faz a travessia Lapa - São João do Triunfo.

PDL 31/2012 – Instrumento particular de disposição funcional entre o municipio e a companhia de saneamento do Paraná – SANEPAR, referente a cessão funcional de Vilmar Czarneski Favaro Purga.

PDL 32/2012 – Termo aditivo ao instrumento particular de disposição funcional entre o município e a companhia de saneamento do Paraná – SANEPAR, referente a cessão funcional de Vilmar Czarneski Favaro Purga.

Que, em análise aos Projetos, tem-se que o primeiro teve parecer favorável das Comissões competentes.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que;

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

(...)

VIII - quanto às proposições:

(...)

b) dar-lhes encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, **determinar seu arquivamento ou sua retirada**, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno;

Art. 103 - A proposição **poderá ser retirada** pelo autor mediante requerimento à Comissão Executiva, **que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável da Comissão.**

Com relação aos Projetos de Decretos Legislativos de números 31 e 32, tem-se que os mesmos tratam de matéria que já foi rejeitada pelo Plenário desta Casa neste ano de 2012, ficando, impossibilitado de votação de acordo com nosso Regimento Interno, podendo, portanto o mesmo ser retirado pelo seu autor, cabendo, por cautela a manifestação pelo Plenário.

Isto posto, tem-se que os Projetos de Decretos Legislativos poderão serem retirados mediante a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 19 de dezembro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437